

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Lei 3.047, de 16 de dezembro de 2015, e regulamentado pelo Ato nº 017, de 08 de março de 2016



**EDIÇÃO Nº 695 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: PALMAS, SEXTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2019**

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### ATO Nº 016/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso XII, alíneas “h” e “i” da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008,

#### RESOLVE:

Art. 1º É facultado aos integrantes desta Instituição deixar de comparecer ao serviço na data do aniversário, desde que não haja prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo único – Não será permitido, em hipótese alguma, o usufruto do benefício em outra data.

Art. 2º O membro comunicará ao Procurador-Geral de Justiça, ao Corregedor-Geral e ao substituto automático, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o usufruto facultado no presente ato.

Art. 3º O servidor deverá informar ao Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, via edoc, o usufruto facultado no presente ato, com a anuência da chefia imediata.

Art. 4º O descumprimento das comunicações previstas no presente ato poderá implicar na perda da respectiva remuneração, bem como na apuração de eventual falta disciplinar.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato nº 89/2013.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 13 de fevereiro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA Nº 133/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 17, III, “i”, e 131, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008, Ato nº 11/2010, Ato nº 039/2008 e Resolução nº 30 do CNMP;

#### RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 18 de fevereiro de 2019, as Portarias nº 881 e 980/2018/2018, na parte que indicou ao Senhor Procurador da República Regional Eleitoral, os Promotores de Justiça abaixo relacionados, para atuarem perante as Zonas Eleitorais especificadas, conforme a seguir:

Z.E.	SEDE	PROMOTOR DE JUSTIÇA ELEITORAL	PERÍODO
18ª	Paraná e Palmeirópolis	MILTON QUINTANA	01/01/2019 a 01/01/2021
25ª	Dianópolis	LISSANDRO ANIELLO ALVES PEDRO	01/01/2019 a 01/01/2021
33ª	Itacajá	ROGÉRIO RODRIGO FERREIRA MOTA	19/11/2018 a 18/11/2020

#### PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 12 de fevereiro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA Nº 134/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 17, III, “i”, e 131, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008, Ato nº 11/2010, Ato nº 039/2008 e Resolução nº 30 do CNMP;

#### RESOLVE:

Art. 1º INDICAR ao Senhor Procurador da República Regional Eleitoral, para fins de designação, os Promotores de Justiça abaixo relacionados, que atuarão perante a Justiça Eleitoral, no período especificado:

Z.E.	SEDE	PROMOTOR DE JUSTIÇA ELEITORAL	PERÍODO
17ª	Taguatinga e Aurora	LISSANDRO ANIELLO ALVES PEDRO	18/02/2019 a 17/02/2021
27ª	Wanderlândia	GUSTAVO SCHULT JÚNIOR	18/02/2019 a 17/02/2021

#### PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 12 de fevereiro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



**PORTARIA Nº 144/2019**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e requerimento protocolizado sob o nº 07010265415201975;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Procuradora de Justiça ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI como Subcoordenadora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CESAF, a partir de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições com contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 14 de fevereiro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 146/2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 003/2009/CPJ, de 15 de dezembro de 2009 e considerando o teor do Mem/DGPFP/Nº 044/2019, de 13 de fevereiro de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR LEIDE DA COSTA TAVARES como prestadora de serviço voluntário no Ministério Público do Estado do Tocantins, na 11ª Procuradoria de Justiça, segunda e sexta-feira, no horário de 14h30min às 17h30min, no período de 12/02/2019 a 30/08/2019.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 14 de fevereiro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 147/2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 003/2009/CPJ, de 15 de dezembro de 2009 e considerando o teor do Mem/DGPFP/Nº 046/2019, de 13 de fevereiro de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR Donna Kristie caetano araujo como prestadora de serviço voluntário no Ministério Público do Estado do Tocantins, na 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, segunda, terça e sexta-feira, no horário de 14h30min às 18h, no período de 18/02/2019 a 17/02/2020.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 14 de fevereiro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 148/2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Promotora de Justiça VALÉRIA BUSO RODRIGUES BORGES para responder, cumulativamente, pela 7ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no período de 15 de fevereiro a 1º de março de 2019.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 14 de fevereiro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 149/2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 003/2009/CPJ, de 15 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR ÂNGELA MICHELLE BARRETO BERNARDES do serviço voluntário no Ministério Público do Estado do Tocantins, prestado na 1ª Promotoria de Justiça de Gurupi, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 14 de fevereiro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 150/2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

Considerando a deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, tomada na 222ª Sessão Ordinária, ocorrida no dia 13 e fevereiro de 2019; e

Considerando o disposto no artigo 18, § 4º, inciso I, da Resolução nº 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o 7º Promotor de Justiça de Gurupi para atuar nos Autos CSMP nº 008/2016, referente à Promoção de arquivamento de Notícia de Fato nº 018/2015, oriunda da 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi.

PUBLIQUE – SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 14 de fevereiro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça



**PORTARIA Nº 151/2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Promotora de Justiça Substituta LARYSSA SANTOS MACHADO FILGUEIRA para responder cumulativamente pela 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no período 15 a 28 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 15 de fevereiro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 152/2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Promotora de Justiça ARAÍNA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D'ALESSANDRO para responder cumulativamente pela 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no período 15 a 24 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 15 de fevereiro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

AUTOS CSMP Nº: 028/2018

ASSUNTO: Afastamento para participar do curso de Pós-Graduação Latu Sensu em Estado de Direito e Combate à Corrupção.

INTERESSADA: thaís cairo souza lopes

**DESPACHO Nº 061/2019** – Consoante deliberação unânime do Conselho Superior do Ministério Público, na 199ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de fevereiro de 2019, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, e art. 155, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, DEFIRO o afastamento solicitado pela Promotora de Justiça thaís cairo souza lopes, sem prejuízo de suas atribuições, vencimentos e demais vantagens do cargo, para frequentar o curso de Pós-Graduação Latu Sensu em Estado de Direito e Combate à Corrupção, ofertado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, programado para ser ministrado uma vez ao mês, no período de 17 de outubro de 2018 a 22 de novembro de 2019, de maneira presencial, em regra de quarta a sexta-feira, em Palmas – TO, conforme calendário de atividades apresentado pelo solicitante.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 14 de fevereiro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 2015/0701/00039

ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercício anterior referente ao pagamento de prestação de serviços gerais – exercício 2018.

**DESPACHO Nº 062/2019** – Nos termos da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008; em consonância aos dispostos no art. 37 c/c art. 62 e 63, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 março de 1964; considerando o disposto no Parecer nº 026/2019, emitido pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral em 13 de fevereiro de 2019, acostado nos autos em epígrafe, às fls. 11.422/11.427, RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 16.652,61 (dezesesseis mil e cento e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), eferente ao pagamento de prestação de serviços gerais – exercício 2018, débito com a empresa Ipanema – Empresa de Serviços Gerais e Transporte Ltda, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária vigente, consignada no orçamento da Unidade da Procuradoria-Geral de Justiça, na rubrica correspondente às despesas de exercícios anteriores, motivo que AUTORIZO o pagamento total da respectiva despesa.

Encaminhe-se os presentes documentos à Diretoria-Geral para as devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 14 de fevereiro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 19.30.1516.0000427/2018-22

ASSUNTO: Homologação de procedimento licitatório objetivando a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene, limpeza e materiais para copa/cozinha.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

**DESPACHO Nº 063/2019** – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 4, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, devidamente cumpridos os requisitos previstos no inciso VI do art. 38, da Lei nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como nos Atos PGJ nº 014/2013 e nº 021/2016, e considerando as manifestações favoráveis proferidas no Parecer Administrativo nº 034/2019, às fls. 308/309, oriundo da Assessoria Especial Jurídica, e no Parecer Técnico nº 012/2019, às fls. 310/312, emitido pela Controladoria Interna, ambas desta Instituição, referentes ao procedimento licitatório objetivando a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene, limpeza e materiais para copa/cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, que ocorreu na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, sob a forma de Sistema de Registro de Preços, conforme Pregão Presencial nº 001/2019, HOMOLOGO o resultado do dito certame, no qual foi adjudicada a proposta da seguinte empresa licitante vencedora: REIS COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E INFORMÁTICA EIRELI – item 04, em conformidade com a Ata da 2ª Sessão Pública, acostada às fls. 296/297, do Pregão Presencial em referência, apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Proposta de Preços acostada às fls. 303/304. Determino a lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços. Sigam-se os ulteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 14 de fevereiro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça



PROCESSO Nº: 19.30.1563.0000120/2019-37

ASSUNTO: Dispensa de Licitação objetivando a locação de imóvel para abrigar a sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Formoso do Araguaia - TO.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

**DESPACHO Nº 064/2019** – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “b”, item 04 e alínea “c”, item 01, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e em atendimento aos requisitos constantes no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, em consonância com o Parecer Administrativo nº 036/2019, às fls. 57/62, emitido pela Assessoria Especial Jurídica deste Órgão, com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação objetivando a locação de imóvel para abrigar a sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Formoso do Araguaia - TO, por meio do locador, Sr. Walter José da Costa Júnior, durante o período de 12 (doze) meses, a partir de 18 de fevereiro de 2019, bem como AUTORIZO a lavra definitiva do correspondente instrumento contratual e determino o encaminhamento dos presentes autos à Diretoria-Geral para as devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 15 de fevereiro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 179/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2016.3.29.09.0197, oriundo da 9ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar irregularidade na licitação pública, na modalidade Pregão Eletrônico nº 127/2014, da Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública e do Estado do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de fevereiro de 2019.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

### EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 180/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.09.0172, oriundo da 9ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar suposta retenção de recursos arrecadados com o pagamento de cartão de crédito para fins de aditamento salarial, pelos servidores da Unitins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de fevereiro de 2019.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

### EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 181/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2016.3.29.09.0166, oriundo da 9ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar desaparecimento e deterioração de bens constantes nos Contratos nº 01/2007 e 02/2007, de posse de Secretaria da Agricultura e Pecuária. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de fevereiro de 2019.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

### EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 182/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2010.3.29.25.0034, oriundo da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar danos ambientais e ao ordenamento urbano da Capital, decorrente da implantação de loteamento na Gleba Tiúba. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de fevereiro de 2019.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO



**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 183/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2016.3.29.23.0100, oriundo da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar irregularidades do poder público, em razão da implantação de loteamentos e instalação de infraestrutura, tendo como investigados o Estado do Tocantins, CODETINS e TERRAPALMAS. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de fevereiro de 2019.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 184/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 02/2013, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, visando apurar ausência de Serviço de Inspeção Municipal, em Monte do Carmo. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de fevereiro de 2019.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 185/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 77/2008, oriundo da Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins, visando apurar rejeição de contas consolidadas do Município de Aurora do Tocantins, no ano de 2005. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de fevereiro de 2019.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 186/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 36/2016, oriundo da Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins, visando apurar contas julgadas irregulares, por meio do Acórdão nº 73/2010 – TCE-TO, referentes ao exercício financeiro de 2005, do Município de Novo Alegre - TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de fevereiro de 2019.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 187/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 03/2016, oriundo da Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins, visando apurar suposta prática de nepotismo, ocorrida no município de Novo Alegre - TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de fevereiro de 2019.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 188/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 04/2009 – Notícia de Fato nº 11/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins, visando apurar contas julgadas irregulares, por meio do Acórdão nº 507/2009 – TCE-TO, referentes ao exercício financeiro de 2005, do Município de Aurora do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de fevereiro de 2019.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO



**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 189/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 50/2004 – Notícia de Fato nº 14/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins, visando apurar contas julgadas irregulares, por meio do Parecer Prévio nº 176/2003 – TCE-TO, referentes ao exercício financeiro de 2001, do Município de Aurora do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de fevereiro de 2019.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 190/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 120/1999 – Notícia de Fato nº 18/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins, visando apurar reprovação das contas do Poder Executivo de Aurora do Tocantins, exercício de 1996, por parte da Câmara de Vereadores. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de fevereiro de 2019.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 191/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 05/2016, oriundo da Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins, visando apurar falta de medicamentos nas unidades de saúde de Aurora do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de fevereiro de 2019.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 192/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 58/1996 – Notícia de Fato nº 19/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins, visando apurar irregularidade na contratação de prestação de serviço, com termo de contrato firmado em 01/02/1995. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de fevereiro de 2019.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 193/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 94/2011, oriundo da Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins, visando apurar irregularidades na prestação de contas e na execução dos Convênios nº 125/2010 e 016/2016, firmados pela Prefeitura de Lavandeira e o Estado do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de fevereiro de 2019.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 194/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 125/2004 – Notícia de Fato nº 17/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins, visando apurar contas julgadas irregulares, por meio do Acórdão nº 409/2004 – TCE-TO, referentes ao exercício financeiro de 2001/2004, do Município de Aurora do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de fevereiro de 2019.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO



**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 195/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 121/2001 – Notícia de Fato nº 04/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins, visando apurar supostos danos ambientais causados pela Empresa Semenge S. A., na construção de pavimentação asfáltica em áreas de preservação permanente de Aurora do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de fevereiro de 2019.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 196/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 118/2008 – Notícia de Fato nº 21/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins, visando apurar utilização indevida de veículos públicos, em benefício particular, de propriedade do Município de Aurora do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de fevereiro de 2019.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 197/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 112/2008 – Notícia de Fato nº 13/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins, visando apurar criação do Conselho Tutelar nos municípios de Aurora do Tocantins, Lavandeira, Combinado e Novo Alegre. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de fevereiro de 2019.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 198/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 117/2008 – Notícia de Fato nº 22/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins, visando apurar contas julgadas irregulares, por meio do Acórdão nº 164/2007 – TCE-TO, referentes ao exercício financeiro de 2003, do Município de Novo Alegre. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de fevereiro de 2019.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 199/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 01/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Araguatins, visando apurar denúncia de utilização indevida de máquina de propriedade do Município, por parte de Prefeito de Araguatins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de fevereiro de 2019.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 200/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2015.3.29.30.0002, oriundo da 30ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar irregularidades na negociação de lotes públicos no Plano Diretor de Palmas, pela CODETINS (Quadra ARSE 21, QI 02). Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de fevereiro de 2019.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO



**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 201/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 03/2017, oriundo da 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar descumprimento da Lei Municipal nº 2559/2008, que trata da redução de carga horária de servidor público municipal que possui filho com deficiência, sem desconto na remuneração. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de fevereiro de 2019.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 202/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 19/2017, oriundo da 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi, visando apurar ausência de identificação e caracterização dos veículos oficiais pertencentes ao Município de Gurupi, e uso indevido por agentes públicos. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de fevereiro de 2019.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 203/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 49/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Itacajá, visando apurar o não cumprimento integral de Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a empresa CESTE, a Câmara Municipal de Itapiratins e o Município de Itapiratins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de fevereiro de 2019.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 204/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 14/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Novo Acordo, visando apurar irregularidades na licitação e contratação da empresa Posto Brejão, para aquisição de combustíveis. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de fevereiro de 2019.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 205/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.23.0029, oriundo da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, objetivando realizar vistoria "in loco" nos estabelecimentos comerciais de venda de GLP, em Palmas. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de fevereiro de 2019.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 206/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.23.0206, oriundo da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar ocupação irregular em APM – Área Pública Municipal, e a criação e abertura do Loteamento União Sul. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de fevereiro de 2019.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO



**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 207/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.23.0205, oriundo da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar parcelamento irregular de solo com abertura do loteamento situado nas proximidades do Clube da ASSEMP. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de fevereiro de 2019.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 208/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 13/2016, oriundo da Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins, visando apurar possíveis danos ao patrimônio público decorrentes de abandono de veículo oficial em mecânica da Capital. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de fevereiro de 2019.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 209/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 01/2016, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí, visando apurar ausência de assistência pediátrica aos recém-nascidos, no Hospital Regional de Guaraí. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de fevereiro de 2019.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 210/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 19/2016, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí, visando apurar suposto ato de improbidade administrativa cometido por então Prefeito de Fortaleza do Tabocão, consistente em contratação de servidores temporários em detrimento de candidatos aprovados em concurso público. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de fevereiro de 2019.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 211/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 10/2016, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí, visando apurar existência de edificações irregulares em Área de Preservação Permanente do Córrego Arturzinho, em Guaraí. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de fevereiro de 2019.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 212/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 06/2016, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí, visando apurar armazenamento inadequado de materiais destinados à reciclagem por parte do empreendimento DJ Reciclagem, em Guaraí. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de fevereiro de 2019.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO



**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 213/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 59/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Itacajá, visando apurar irregularidade praticada por então Prefeito de Itacajá, decorrente de locação de veículos com vultuosas despesas em desfavor dos cofres públicos. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de fevereiro de 2019.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 214/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2014.2.29.30.0028, oriundo da 30ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar sinistro ocorrido na Empresa Tecnoaço Indústria Metalúrgica LTDA – ME, que causou lesões de natureza grave em trabalhador. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de fevereiro de 2019.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 215/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 07/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Axixá do Tocantins, visando apurar mau-uso de equipamentos cedidos pelo PAC – 02 à Axixá do Tocantins, que estavam sendo utilizados em Sítio Novo do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de fevereiro de 2019.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 216/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 03/2015, oriundo da Promotoria de Justiça de Itacajá, visando apurar possível prática de ato de improbidade administrativa e/ou crime de responsabilidade pelo Prefeito de Centenário. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de fevereiro de 2019.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 217/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 64/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Wanderlândia, visando apurar denúncia de que a idosa A. L. S., pessoa com deficiência, é agredida e negligenciada pelo marido e outras pessoas. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de fevereiro de 2019.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 218/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2016.3.29.09.0289, oriundo da 9ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar percepção de remuneração sem a efetiva contraprestação laboral, por parte da ocupante de cargo em comissão M. O. G. S.. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de fevereiro de 2019.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO



**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 219/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2016.3.29.09.0137, oriundo da 9ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar descumprimento de ordem judicial proferida no bojo de Ação Civil Pública, que impôs ao ente federado a dispensação de medicamentos e disponibilização de Nefrologista a pacientes do SUS. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de fevereiro de 2019.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 220/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.09.0186, oriundo da 9ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar eventual percepção de remuneração sem a efetiva contraprestação laboral por parte de servidor público integrante do quadro funcional do Poder Judiciário do estado do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de fevereiro de 2019.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 221/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2016.3.29.09.0213, oriundo da 9ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar notícia de que o Município de Palmas recebeu em pagamento, bem imóvel que se encontra em litígio com terceiras pessoas, como pagamento de IPTU. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de fevereiro de 2019.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 222/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 22/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Itacajá, visando apurar morosidade no cumprimento de requisições ministeriais e no atendimento prestado à comunidade local, por Delegacia de Polícia Civil de Itacajá. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de fevereiro de 2019.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 223/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 24/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Itacajá, visando apurar irregularidades em contratos e locações de veículos, efetuados pelo Município de Itacajá. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de fevereiro de 2019.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 224/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 34/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Itacajá, visando apurar superfaturamento na aquisição de brinquedos, por parte da Prefeitura de Recursolândia. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 13 de fevereiro de 2019.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO



## 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARRAIAS

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/0373/2019

Processo: 2019.0000917

O Ministério Público do Estado do Tocantins no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III e IX, da Constituição Federal, bem como com base nas Leis nº 7.347/85 e n.º 8.625/93 e na Resolução nº 005/2018 do Conselho Superior Ministério Público e ainda Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público do Estado do Tocantins e

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral previsto no art. 227, da Constituição Federal estabelecendo que “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.257/2016 que dispõe sobre políticas públicas para primeira infância, período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança, e especialmente regras dos artigos 3º, 5º, 13 e 14 desse diploma legal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei nº 13.257/2016 estatuinto o seguinte: “Constituem áreas prioritárias para as políticas públicas para a primeira infância a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica.”

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes da Carta de Brasília e da Recomendação de Caráter Geral do CNMP-CN nº 02/2018 colimando atuação resolutiva estimulando utilização de mecanismos de resolução consensual pelo Ministério Público.

CONSIDERANDO as regras do art. 8º, II e IV, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 23, II e IV, da Resolução 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público resolve:

instaurar procedimento administrativo para acompanhar e fiscalizar a elaboração e implementação de políticas públicas e Plano Municipal da Primeira Infância no Município de Arraias, determinando seguintes providências preliminares.

1) Encaminhar ofício para o gestor municipal, requisitando informações no prazo de 15 dias sobre eventuais políticas públicas já implementadas e elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância em Arraias; 2) Oficiar ao Conselho Superior do Ministério Público comunicando sobre a instauração de procedimento administrativo e afixação da Portaria no local de costume para publicidade e conhecimento do Povo e ainda envio da Portaria na íntegra para Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação conforme Informativo CSMP nº 002/2017; 3)- Determinar após cumprimento das diligências a conclusão dos autos para exame e outras eventuais deliberações.

ARRAIAS, 14 de Fevereiro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico  
JOAO NEUMANN MARINHO DA NOBREGA  
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARRAIAS

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/0377/2019

Processo: 2018.0009804

O Ministério Público do Estado do Tocantins no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III e IX, da Constituição Federal, bem como com base nas Leis nº 7.347/85 e n.º 8.625/93 e na Resolução nº 005/2018 do Conselho Superior Ministério Público e ainda Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público do Estado do Tocantins e

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral previsto no art. 227, da Constituição Federal estabelecendo que “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

CONSIDERANDO procedimento administrativo instaurado pela 21ª Promotoria de Justiça da Capital após Notícia de Fato recebida do Tribunal de Constas Estadual consistente em Resolução nº 564/2017, relatório e voto do relator no processo de auditoria operacional nº 6633/2017, objetivando em síntese “avaliar os problemas que afetam a qualidade e cobertura do ensino médio nas unidades educacionais no Estado do Tocantins.”

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 2.977/2015 que aprova o Plano Estadual de Educação do Tocantins (PEE/TO 2015-2025)

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes da Carta de Brasília e da Recomendação de Caráter Geral do CNMP-CN nº 02/2018 colimando atuação resolutiva estimulando utilização de mecanismos de resolução consensual pelo Ministério Público.

CONSIDERANDO as regras do art. 8º, II e IV, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 23, II e IV, da Resolução 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público resolve:

instaurar procedimento administrativo tendo por objeto o acompanhamento e fiscalização da execução do Plano Estadual da Educação do Tocantins (PEE/TO 2015-2025) instituído pela Lei Estadual nº 2.977/2015 no âmbito do Município de Arraias especificamente a implementação das estratégias e o cumprimento das Metas relacionadas à educação escolar básica, determinando seguintes providências preliminares.

1) Encaminhar ofício para o Diretor Regional de Educação, requisitando informações no prazo de 30 dias a serem especificadas em ofício requisitório; 2) Oficiar ao Conselho Superior do Ministério Público comunicando sobre a instauração de procedimento administrativo e afixação da Portaria no local de costume para publicidade e conhecimento do Povo e ainda envio da Portaria na íntegra para Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação conforme Informativo CSMP nº 002/2017; 3)- Determinar após cumprimento das diligências a conclusão dos autos para exame e outras eventuais deliberações.

ARRAIAS, 14 de Fevereiro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico  
JOAO NEUMANN MARINHO DA NOBREGA  
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARRAIAS



## 27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/0370/2019

Processo: 2019.0000540

Considerando as funções institucionais do Ministério Público, previstas no "caput" do artigo 127 e no inciso II do artigo 129 da Constituição Federal; na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), e na Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins (Lei Complementar nº 51/2008);

Considerando as Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público de nºs 23/2007, 174/2017 e 189/2018; e a Resolução do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins de nº 005/2018;

Considerando as atribuições desta Promotoria contidas no Ato PGJ nº 36/2017, a saber: "Promoção da tutela dos interesses difusos e coletivos na área da Saúde para a proteção, a recuperação e a redução do risco de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços públicos da Saúde, realizando atendimento ao público respectivo; acompanhamento permanentemente dos instrumentos de gestão e controle do Sistema Único de Saúde - SUS e execução das Políticas Públicas de Vigilância e Atenção à Saúde, com repercussão em todo o Estado";

Considerando a denúncia anônima firmada perante a Ouvidoria desta Instituição (Protocolo PGJ nº 07010263023201971), nos seguintes termos: "(...) **A SESTO aproveitando de decisão liminar proferida em dezembro passado na ACP nº 10058-73.2015.4.01.4300, em trâmite na Seção Judiciária do Estado do Tocantins, 1ª Vara de Palmas, pretende alterar a jornada de trabalho dos enfermeiros e outros profissionais da saúde lotados no Hospital Regional de Araguaína para 40h semanais. Desde a edição da Lei Estadual nº 2.670/2012 que a jornada de trabalho está sendo cumprida com 30h semanais. A jornada de trabalho dos profissionais da saúde é regulamentada pela Lei 2.670/2012, em seu artigo 23 e prevê como regra 40 semanais. Contudo, prevê as exceções (§ 1º, do art. 23) dentre as quais se enquadram os enfermeiros, técnicos de enfermagem, assistentes sociais etc., lotados exclusivamente em unidade hospitalar de gestão estadual (caso do HRA). No entanto, argumentando cumprir a decisão judicial proferida na ACP 10058-73.2015.4.01.4300, a SESTO soltou Nota Técnica nº 2/2019, em 24/01/19, onde aduz que a jornada de trabalho do profissional da saúde é disciplinada pelas leis: Servidor Concursado: Lei Nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012; Contrato Temporário: Lei Nº 1.978, de 18 de novembro de 2008; Comissionado: Lei Nº 3.190, de 22 de fevereiro de 2017. Ressalto que as Leis nsº 1.978/2008 e 3.190/2017 nem tratam de jornada de trabalho de profissional da saúde. Logo abaixo traz quadro com descrição da categoria profissional (cargo) e a respectiva carga horária semanal, fazendo flagrante diferenciação pelo "vínculo" que o servidor mantém com o Estado (concurso, contrato, comissionado), sem observar a natureza do cargo (assistente social, enfermeiro etc.). No entender deste comunicante o que deve ser levado em conta para a fixação da jornada de trabalho**

é o cargo e não a natureza jurídica do vínculo, tanto é assim que desde a Lei nº 2.670 enfermeiros e técnicos de enfermagem estão fazendo 30h semanais o que se traduz em 10 plantões mensais (10 plantões de 12 horas cada / 4 semanas = 30h). No entanto, já foi divulgado que os contratados LOTADOS NO REGIONAL DE ARAGUAÍNA passarão a fazer agora em fevereiro jornada de trabalho de 40h semanais, com 15 plantões mensais. Ocorre que 15 plantões de 12h excede em 5h as já excessivas 40h (15 plantões de 12 horas cada / 4 semanas = 45 horas). Por fim, tendo o comunicante esclarecido que até janeiro de 2019 enfermeiros, técnicos em enfermagem etc. lotados no HRA faziam 30 horas semanais (conforme a LEI) que corresponde a 10 plantões mensais de 12 horas cada e que a SESTO pretende, sobretudo pelo elevado número de exonerações dos servidores da saúde no começo desse ano, sobrecarregar com trabalho excessivo os que ficaram, leva-se o fato ao conhecimento do Ministério Público para análise minuciosa da ocorrência e da legislação de regência para se for o caso, EMITIR RECOMENDAÇÃO À SESTO para o exato cumprimento do artigo 23 da Lei Estadual 2.670/2012, observando TODAS as exceções lá descritas. Ao ensejo, externo protesto de estima e admiração pela atuação pujante deste órgão de efetivo combate de interesses contrários a LEI.", conforme anexo;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando as Normas Sanitárias, acerca das Políticas Nacionais que regulamentam a organização e o funcionamento das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, bem como todo o ordenamento jurídico sanitário destinado a assegurar esse direito fundamental.

Decide:

**INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de averiguar eventual irregularidade no cumprimento da decisão liminar, promovida pela Justiça Federal nos autos de nº 0010058-73.2015.4.01.4300, que tramita na 1ª Vara Federal, determinando a aplicação da Portaria 247/2018, designando o dia 27/02/2019, às 10 horas, para ouvir o Secretário de Estado da Saúde;**

Determinar à Secretaria desta Promotoria de Justiça as seguintes diligências a serem dirigidas ao Secretário de Estado da Saúde: a) Encaminhamento da Notificação de Comparecimento. E ainda, Encaminhamento da Notificação de Comparecimento do Presidente do Sindicato de Enfermagem do Estado do Tocantins.

PALMAS, 14 de Fevereiro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico  
MARIA ROSELI DE ALMEIDA PERY  
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL



## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/0375/2019

Processo: 2018.0010508

Considerando as funções institucionais do Ministério Público, previstas no “caput” do artigo 127 e no inciso II do artigo 129 da Constituição Federal; na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), e na Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins (Lei Complementar nº 51/2008);

Considerando as Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público de nºs 23/2007, 174/2017 e 189/2018; e a Resolução do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins de nº 005/2018;

Considerando as atribuições desta Promotoria contidas no Ato PGJ nº 36/2017, a saber: “Promoção da tutela dos interesses difusos e coletivos na área da Saúde para a proteção, a recuperação e a redução do risco de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços públicos da Saúde, realizando atendimento ao público respectivo; acompanhamento permanentemente dos instrumentos de gestão e controle do Sistema Único de Saúde - SUS e execução das Políticas Públicas de Vigilância e Atenção à Saúde, com repercussão em todo o Estado”;

Considerando a denúncia firmada Conselho Regional de Biologia - 4a região, perante a Ouvidoria desta Instituição (Protocolo PGJ nº 07010257971201897), nos seguintes termos: “(...) **Encaminhamento de processo da profissional Marcia Faria e Silva atuando como Bióloga sem o devido registro, na Secretaria de Saúde do Tocantins. O registro é obrigatório, conforme lei 6684/1979. Obs.: O Conselho tem jurisdição em Palmas, porém a sede fica na cidade de Belo Horizonte/MG.**”, conforme anexo;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando as Normas Sanitárias, acerca das Políticas Nacionais que regulamentam a organização e o funcionamento das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, bem como todo o ordenamento jurídico sanitário destinado a assegurar esse direito fundamental.

Decide:

INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de averiguar eventual irregularidade no exercício das funções desempenhadas pela profissional Marcia Faria e Silva, que estaria atuando como Bióloga sem o devido registro, na Secretaria de Saúde do Tocantins, designando o dia 27/02/2019, às 11 horas, para ouvir o Secretário de Estado da Saúde e o Denunciante;

Determinar à Secretaria desta Promotoria de Justiça as seguintes diligências a serem dirigidas ao Secretário de Estado da Saúde:

a) Encaminhamento da Notificação de Comparecimento, constando, em anexo, o inteiro teor da denúncia e seus anexos. E ainda, Encaminhamento da Notificação de Comparecimento ao Denunciante.

PALMAS, 14 de Fevereiro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico  
MARIA ROSELI DE ALMEIDA PERY  
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACAJÁ

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0372/2019

Processo: 2019.0000913

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93; 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08,

CONSIDERANDO o teor da notícia de fato 2019.0000913, autuada no âmbito da Promotoria de Justiça de Itacajá/TO, em que é narrada a situação de extrema precariedade da Rodovia TO-239/431, no trecho não pavimentado que interliga as cidades de Itacajá/TO a Itapiratins/TO;

CONSIDERANDO que a situação foi constatada por intermédio de registros fotográficos e videográficos, bem como por diversas palestras informais que este membro subscritor teve com a comunidade local, sendo uma unanimidade na comarca que a referida via está em situação de tráfego impraticável;

CONSIDERANDO que em contato com o executivo municipal de Itacajá/TO, obteve-se a informação de que este buscou por diversas vezes o governo estadual para solucionar tal situação, mas nenhuma resposta foi apresentada;

CONSIDERANDO que consta a informação de que tal rodovia já não é alvo de obras de manutenção a pelo menos um ano, e que tanto municípios interessados como Governo Estadual não apresentam qualquer resposta ou solução para o problema;

CONSIDERANDO que a referida via é utilizada, além do transporte intermunicipal, para o transporte escolar dos estudantes da zona rural da comarca, sendo certo que tais condições colocam em risco as crianças e adolescentes que necessitam da locomoção para frequentarem as aulas;

CONSIDERANDO que destoa da razoabilidade a falta de manutenção em vias intermunicipais não pavimentadas, mas que possuem extrema importância para todos aqueles que necessitam deslocar-se, sendo imprescindível a solução eficaz e célere do problema, exatamente pelo fato de que seu desgaste é mais intenso;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a proteção e defesa da ordem jurídica, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e regularidade dos serviços públicos, nos termos do art. 129, III da Constituição Federal;

RESOLVE:

Instaurar Inquérito Civil Público visando apurar irregularidades e promover medidas para solucionar a precariedade de condições da Rodovia TO-239/431, no trecho não pavimentado que interliga as cidades de Itacajá/TO e Itapiratins/TO.

O presente procedimento deve ser secretariado por servidor do



Ministério Público lotado na Promotoria de Justiça de Itacajá/TO, que deve desempenhar a função com lisura e presteza.

Determino a realização das seguintes diligências:

a) autue-se e registre-se o presente procedimento;

b) oficie-se a Secretaria Estadual de Infraestrutura do Estado do Tocantins, com cópia dos documentos fotográficos e videográficos acostados aos autos, requisitando que no prazo de 5 (cinco) dias (dada a gravidade da situação), apresente justificativas e quais soluções estão sendo tomadas para a completa manutenção da Rodovia TO-239/431, no trecho não pavimentado que interliga as cidades de Itacajá/TO e Itapiratins/TO;

c) no mesmo expediente, requirite-se informações acerca de eventual projeto de pavimentação asfáltica da referida rodovia estadual, bem como caso existente, as razões pelas quais não foi concretizado;

d) oficie-se a Prefeitura Municipal de Itacajá/TO e de Itapiratins/TO para que no prazo de 10 (dez) dias informem se buscaram solucionar o problema com o governo estadual, e qual resposta obtiveram;

e) oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público informando a conversão em presente inquérito civil público, remetendo cópia da portaria inaugural para fins de publicação na imprensa oficial;

f) afixe-se cópia da presente portaria no local de costume, observando as demais disposições da Resolução n.º 005/18/CSMP/TO;

ITACAJA, 14 de Fevereiro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico  
ROGERIO RODRIGO FERREIRA MOTA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACAJÁ

Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, consoante art. 129, incisos II da Carta Magna;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a expedição de Recomendações objetivando a melhoria dos serviços de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe caber promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 2019.0000914 que tem como objeto fiscalizar a realização do 1º Encontro de Moto Show no município de Nazaré, sem autorização ou licença dos órgãos competentes, com data prevista para ocorrer no dia 16 de fevereiro;

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) determina uma série de exigências para realização de eventos e competições desportivas em via aberta à circulação, que só poderão ser realizados mediante prévia permissão da autoridade de trânsito e dependerão de autorização expressa da respectiva confederação ou entidade estadual a ela filiada, entre outras exigências;

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito também determina que nenhuma obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança, será iniciada sem permissão prévia do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via;

CONSIDERANDO que não sem tem notícia de que os organizadores tenham obtido licença do Corpo de Bombeiros para realização do evento, atestando a segurança do local, dos participantes e do público em geral, bem como ausente notícia da prévia autorização da entidade estadual;

CONSIDERANDO que em eventos dessa natureza, diante do iminente risco à segurança dos participantes, é de destacar a importância de vistoria ou inspeção pelos órgãos de controle, notadamente o Corpo de Bombeiros, para atestar a segurança do local onde será sediado o evento;

CONSIDERANDO os recentes acontecimentos que abalaram nosso país, derivados da falta de compromisso das autoridades competentes em garantir segurança à população em geral;

CONSIDERANDO que cabe ao Município a fiscalização das normas de segurança nos eventos que acontecem em sua área territorial, coibindo eventos de caráter clandestino, que não estejam autorizados pelas autoridades competentes;

CONSIDERANDO a proximidade do evento e a necessidade de resguardar a segurança dos participantes e da população em geral que prestigiará o evento;

RESOLVE RECOMENDAR:

À Sra. Prefeita Municipal de Nazaré/TO, MARIA ELVIRA CHAGAS DE ARAÚJO:

1) Que promova a REVOGAÇÃO da autorização expedida para a realização do 1º Encontro Moto Show, previsto para ocorrer no dia 16 de fevereiro de 2019, no município, vez que não preenchidos os requisitos legais.

Ao Sr. FABRÍCIO PERES DA LUZ, organizador/responsável:

1) Que deixe de realizar o evento 1º Encontro Moto Show, diante



do não cumprimento dos requisitos legais, notadamente diante da ausência da autorização e licença dos órgãos competentes.

**Diante da proximidade da data prevista para o ocorrer o evento, REQUER seja encaminhada resposta no prazo de 24 horas, acerca do acatamento da Recomendação acima delineada.**

Notifiquem-se os recomendados, enviado-lhes a presente Recomendação, bem como cientifique o Comandante da 5ª Companhia da Polícia Militar do Tocantins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TOCANTINOPOLIS, 14 de Fevereiro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico  
CYNTHIA ASSIS DE PAULA  
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINOPOLIS

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/0369/2019

Processo: 2019.0000914

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pela Promotora de Justiça Signatária, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição da República, no art. 5º, II, "d", da Lei Complementar nº 75/93, no art. 25, IV, "a", da Lei nº 8.625/93, no art. 8º da Lei nº 7.345/85 e nos termos do que dispõe a Resolução nº 23 do CNMP e Resolução nº 05/2018 do Conselho Superior do MP/TO;

Considerando que o Ministério Público é uma instituição incumbida de zelar pela ordem jurídica, pelo regime democrático, atuando na defesa do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, assim previsto no caput do art. 127 da CF/88;

Considerando que dentre as funções institucionais do Ministério Público encontra-se a promoção do Inquérito Civil ou de Procedimentos Preparatórios para a mesma finalidade, tudo para a defesa de direitos difusos e coletivos, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, consoante art. 129, incisos II e III, da Carta Magna;

Considerando que na data de ontem, aportou nesta Promotoria de Justiça, o Ofício nº 02/2019 do Comando da 5ª Companhia da Polícia Militar do Tocantins noticiando que neste final de semana ocorrerá um evento no Povoado Brejinho, no município de Nazaré, denominado "motoshow", sendo que os organizadores não apresentaram os documentos exigidos pela legislação ou autoridades competentes para realização do evento;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Nazaré, através da Secretaria de Administração expediu uma declaração autorizando e tornando público a realização do evento – 1º Encontro Moto Show, previsto para acontecer no dia 16 de fevereiro de 2019, com início às 16 horas e término às 18 horas, com interdição de parte da rua principal, no trecho entre o Comercial RN e esquina da rua do poço;

Considerando que o organizador comunicou à Polícia Militar sobre a realização do evento, solicitando apoio quanto à segurança no local;

Considerando o disposto no art. 67 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB, Lei nº 9.503/97), a qual determina uma série de exigências para realização de eventos e competições desportivas em via

aberta à circulação, que só poderão ser realizadas mediante prévia permissão da autoridade de trânsito e dependerão de autorização expressa da respectiva confederação ou entidade estadual a ela filiada, entre outras exigências;

Considerando ainda que o art. 95 do CTB determina que nenhuma obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança, será iniciada sem permissão prévia do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, do que não sem tem notícia;

Considerando que não sem tem notícia de que os organizadores tenham obtido licença do Corpo de Bombeiros para realização do evento, atestando a segurança do local, dos participantes e do público em geral, bem como ausente notícia da prévia autorização da entidade estadual;

Considerando a importância da vistoria do Corpo de Bombeiros, para atestar a segurança do local do evento, notadamente diante do iminente risco à integridade física dos participantes do evento e da população, sem olvidar das recentes tragédias que abalaram nosso país, derivadas da falta de compromisso das autoridades competentes em garantir segurança à população em geral;

Considerando que cabe ao Município a fiscalização das normas de segurança nos eventos que acontecem em sua área territorial, coibindo eventos de caráter clandestino, que não estejam autorizados pelas autoridades competentes;

Considerando que o evento está previsto para ocorrer no próximo sábado, dia 16 de fevereiro e a necessidade de apurar os fatos noticiados;

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Preparatório, destinado a fiscalizar a realização do 1º Encontro de Moto Show, no Povoado Brejinho, município de Nazaré/TO, sem licença ou autorização dos órgãos competentes, determinando-se as seguintes diligências:

1. O registro e a autuação da presente Portaria como Procedimento Preparatório, nos termos da Resolução nº 05/2018 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins;
2. Junte-se os documentos protocolizados nesta Promotoria de Justiça;
3. Encaminhe Recomendação à Sra. Prefeita do Município de Nazaré para que revogue a licença/autorização expedida para realização do evento, vez que não preenche os requisitos legais, bem como ao Sr. Fabrício Peres da Luz responsável/organizador, para deixar de realizar o evento diante do não cumprimento dos requisitos legais;
4. A comunicação da instauração da presente portaria ao Conselho Superior do MP/TO;
5. A afixação de cópia desta Portaria no átrio desta Promotoria de Justiça, para publicidade e conhecimento dos interessados;
6. De conformidade com o disposto no art. 6º, §1º, da Res. Nº 23 do CNMP, nomeie o servidor Diogo dos Santos Miranda para servir como secretário do feito.

Tocantinópolis/TO, 14 de fevereiro de 2019.

CYNTHIA ASSIS DE PAULA  
Promotora de Justiça

TOCANTINOPOLIS, 14 de Fevereiro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico  
CYNTHIA ASSIS DE PAULA  
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINOPOLIS





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS - DOMP/TO

Endereço: 202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218, Palmas-TO  (63) 3216-7604

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**

Procurador-Geral de Justiça

**MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA**

Chefe de Gabinete da P.G.J.

**THAÍS CAIRO SOUZA LOPES**

Promotora Assessora do P.G.J.

**UILITON DA SILVA BORGES**

Diretor-Geral

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**

Presidente do Conselho

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**

Membro - Secretário do Conselho

**ALCIR RAINERI FILHO**

Membro

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**

Membro

**ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI**

Membro

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**

Presidente do Colégio de Procuradores

**ELAINE MARCIANO PIRES**

Procuradora de Justiça/Secretária do Colégio de Procuradores

**LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**

Procuradora de Justiça

**ALCIR RAINERI FILHO**

Procurador de Justiça

**VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA**

Procuradora de Justiça

**JOÃO RODRIGUES FILHO**

Procurador de Justiça

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**

Procurador de Justiça

**RICARDO VICENTE DA SILVA**

Procurador de Justiça

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**

Procurador de Justiça

**JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR**

Procurador de Justiça

**JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ**

Procuradora de Justiça

**ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI**

Procuradora de Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**

Corregedor-Geral

**JOÃO RODRIGUES FILHO**

Corregedor-Geral Substituto

**BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO**

Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

**PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO**

Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**

Ouvidora

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CESAF

**OCTAHYDES BALLAN JUNIOR**

Coordenador

DIRETORIA DE EXPEDIENTE

ÁREA OPERACIONAL DE PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS - AOPAO

**EMANUELLA SALLES DE OLIVEIRA**

Diretora



(63) 3216-7598

(63) 3216-7575



[www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br)



[ouvidoria@mpto.mp.br](mailto:ouvidoria@mpto.mp.br)



<https://www.mpto.mp.br/web/portal/servicos/diario-oficial>

A autenticidade do DOMP/TO pode ser conferida no site <https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docs/verify/verify/> com a chave que se encontra no rodapé da página ou pelo Código QR.

